

PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇO 006/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	
REGIDO PELA LEI № 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 E	
DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO INTERESSADO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	022.2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS NO POVOADO ÁGUA VIVA, ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS - MA.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO:

LOCAL:

Rua Cinco, nº S/N, Centro, Davinópolis – MA DATA: 07 de junho de 2021 às 09:00hrs HORÁRIO: 09:00hrs (HORÁRIO LOCAL)

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

DIA: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

HORÁRIO: 08:00 AS 12:00 (HORÁRIO LOCAL) LOCAL: Rua Cinco, nº S/N, Centro, Davinópolis – MA

EMAIL: cpldavinopolis2021@gmail.com

PRESIDENTE RESPONSÁVEL:

Vanderson Campelo dos Santos Portaria nº 223 de 15 de março de 2021 ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: EDITAL E SEUS ANEXOS COM 71 PÁGINAS



SUMÁRIO

1.	TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO	4
2.	OBJETO DA LICITAÇÃO	5
3.	RECURSO ORÇAMENTÁRIO	5
4.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5.	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES	6
6.	SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE	PREÇOS8
7.	HABILITAÇÃO	9
8.	VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS	17
9.	DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	17
10.	PROPOSTA DE PREÇOS	18
11.	ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO	21
12.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	24
13.	HOMOLOGAÇÃO	25
14.	CONTRATO	26
15.	VALIDADE DO CONTRATO	26
16.	FORMA DE PAGAMENTO	26
17.	RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	26
18.	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	27
19.	CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	27
20.	ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO	27
21.	EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS	27
22.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	27
23.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	28
24.	DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES	28
25.	DISPOSIÇÕES GERAIS	28
	ANEXO I	31
	ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL	31
	ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU E	



ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO4
ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO4
ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS5
ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO5
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/885
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO5
ANEXO XI - FORMULÁRIO DE CADASTRO5
ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO6
ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DE DITAL
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO6
ANEXO XV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTR LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL6
ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA6
ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE6
ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇ DEFINITIVA6
ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29 INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL6
ANEXO XX — MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU O DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO6
ANEXO XXI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA7
ANEXO XXII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS7



1. TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preço № 006/2021

Data da Realização do Certame: 07 de junho de 2021 às 09:00hrs.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social:		
CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
E-mail:		
(DDD) Telefone: ()	(DDD) Fax: ()	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO		
Nome completo:		
Cédula de Identidade nº:	Órgão emissor:	
CPF nº:	(DDD) Telefone: ()	
E-mail:		
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empr	esário; () Outros:	
Data do recebimento do edital:/		
Assinatura/rubrica do responsável: COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)		
() Fui convidado;		
) Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;		
) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Davinópolis -DOM);		
) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);		
) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);		
) Publicação em Jornal de Grande Circulação;		
) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.davinópolis.ma.gov.br);	
) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);		
) Outros meios:		

Obs.: A licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, PODERÁ OU NÃO, enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail <u>cpldavinopolis2021@gmail.com</u> ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Davinópolis/CPL no endereço indicado no preâmbulo. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação.



2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A Presente Tomada de Preço tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviço de Implantação de Rede de Distribuição de Água e Reservatórios no Povoado Água Viva, Zona Rural de Davinópolis MA, conforme especificações e condições descritas no Anexo I PROJETO BÁSICO deste Edital.
- 2.2. O valor estimado do objeto desta licitação é de R\$ 199.754,23 (cento e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).

2.3.

3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO:	2021
PODER:	EXECUTIVO
ÓRGÃO:	0002-PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
UNIDADE:	0603-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES
CLASF. PROGRAMÁTICA:	17.512.0611.1029 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE ÁGUA
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
FONTE DO RECURSO:	0.1.00.0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que sejam cadastradas nesta Prefeitura Municipal, setor de licitação, ou ainda, quando não sejam cadastradas, que atendam, perante a Comissão Permanente de Licitação CPL, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta de preços, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 4.1.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.
- 4.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 4.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
 - 4.2.3. Empresas que explorem atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;
 - 4.2.4. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Davinópolis MA;
 - 4.2.5. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.2.5.1 A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns,



perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

- 4.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Davinópolis MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.2.8. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 4.2.9. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.2.10. É facultado a Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.
 - 4.2.10.1 Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada supostamente uma "empresa fantasma", a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a previa defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.
- 4.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 5.1. Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar- se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação.
- 5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 5.2.1. Sócio(a), Empresário(a) ou Assemelhado(a):
 - 5.2.1.1 Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,



acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações . Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. Procurador(a) ou assemelhado(a):

- 5.2.2.1 Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- 5.2.2.2 Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.



- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- 5.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
 - 5.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 5.6. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes dos documentos de habilitação e da proposta de preços,
- 5.7. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal ne 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:
 - 6.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes.
 - 6.2.2. Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7 deste edital.
 - 6.2.3. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 8 deste edital.

6.3. Entrega do Envelope

6.3.1. Declarada à abertura da sessão pelo presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão Social:	Razão Social:
CNPJ:	CNPJ:
Endereço:	Endereço:
À	À
Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA	Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA
ENVELOPE № 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE № 02 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ
TOMADA DE PREÇO №:	TOMADA DE PREÇO №:
DATA E HORA À	DATA E HORA



- 6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 6.5. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 6.6. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes a regularidade fiscal destinadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 6.7. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 6.8. A impugnação de interessados contra os documentos e as ofertas apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 6.9. Em razão da situação de pandemia devido ao surto de COVID-19; algumas medidas que visam a segurança dos licitantes bem como da equipe desta Comissão Permanente de Licitação serão tomadas no ato da sessão presencial:
 - 6.9.1. Na entrada da Sala da Comissão Permanente de Licitação, serão aferidas a temperatura dos Licitantes através de termômetro de medicação a distância.
 - 6.9.2. Respeitar a entrada de uma pessoa por vez na sala e acomodar-se conforme orientações do agente de licitação. Não alternar locais durante a sessão, evitando assim contatos desnecessários.
 - 6.9.3. Será mantido a distância entre as cadeiras dos licitantes e Comissão, cerca de 1,5 metros, mantendo assim o distanciamento seguro.
 - 6.9.4. Será obrigatório o uso de Máscara durante toda a sessão, usada de acordo com as normas estabelecidas pelas autoridades de saúde.
 - 6.9.5. Realizar a higienização das mãos antes, durante e após a participação na licitação. Em caso de compartilhamento de materiais, análise e assinaturas de documentos, a higienização deverá ser feita de forma imediata.
 - 6.9.6. É recomendado que cada licitante leve sua própria caneta e acessórios, para evitar o compartilhamento de materiais.
 - 6.9.7. Ao fim da sessão de licitação, deverá deixar a sala da Comissão de Licitação, um por vez, evitando assim aglomerações.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital, deverão ainda:
 - 7.1.1. Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
 - 7.1.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
 - 7.1.3. Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações (CPL), neste caso, conforme estabelecido no item 7.9.1.2 deste edital.
- 7.2. Quando se tratar de certidões com prazo de validade em, onde a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.
- 7.3. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:



- 7.3.1. Habilitação jurídica;
- 7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.3.3. Qualificação econômica e financeira;
- 7.3.4. Qualificação técnica;
- 7.3.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7.4. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.4.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de sócio(s) majoritário(s) (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
 - 7.4.2. Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
 - 7.4.3. Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
 - 7.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento de produtos ou prestação dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
 - 7.4.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 7.4.6. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 7.5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
 - 7.5.1.1 É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
 - 7.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
 - 7.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, Estadual e Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual; expedido pela autoridade competente;
 - 7.5.4. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
 - 7.5.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 7.5.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



- 7.5.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.5.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.5.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.5.10. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei № 12.440/2011).
- 7.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 7.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
 - 7.6.2.1 Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:
 - a. Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

 $ILG = rac{Ativo\ Circulante + Realiz {avel\ a\ Longo\ Prazo}}{Passivo\ Circulante + Ex {i}givel\ a\ Longo\ Prazo}$

b. Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

 $ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$

c. Índice de Endividamento Total (≤ 0,50):

 $IET = \frac{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}{Ativo\ Total}$

7.6.2.2 É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira poderão, caso necessário, calculados pelo Contador desta Prefeitura Municipal.

- 7.6.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.6.4. Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio



da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1 º de agosto de 1997, artigo 6º, excetuando-se:

- 7.6.4.1 Com espeque no §2º, do artigo 1.179, do Código Civil, o MEI Microempreendedor Individual está desobrigado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
- 7.6.5. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital ECO, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.
- 7.6.6. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 7.6.7. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.6.8. A Comissão poderá solicitar das empresas participantes, no ato da sessão pública, para fins de conferência das escriturações contábeis, o original do Livro Diário ou Livro Caixa (conforme o caso). O referido livro não será incluso nos autos do processo licitatório. No entanto, a ausência do mesmo, caso seja solicitado na sessão e não seja apresentado no ato do certame, será suspensa a sessão e será concedido prazo para apresentação do referido documento para análise.
- 7.6.9. Entende-se como, na forma da lei, para fins de julgamento do presente item o Balanço Patrimonial (BP) que apresentar:
 - 7.6.9.1 Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
 - 7.6.9.2 Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
 - 7.6.9.3 Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC № 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;
 - 7.6.9.4 Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;
 - 7.6.9.5 Boa Situação Financeira, fundamentado no art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95;
- 7.6.10. Comprovante de garantia de manutenção da proposta (Caução em dinheiro (através do comprovante de depósito/transferência) ou em Títulos da Dívida Pública; ou Seguro-garantia; ou Fiança Bancária), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra.



- 7.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.7.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, em nome da licitante, na qual conste responsável técnico, Engenheiro Civil, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.
 - 7.7.2. Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
 - 7.7.2.1 No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, compatível com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da parcela relevante do objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto deste projeto básico.
 - a. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s). O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviços fornecidos(s) será(ão) declarado(s) inválido(s.).
 - b. Para fins de parâmetros a serem adotados, levar-se-á em consideração os itens 3.0 e 4.0 da Planilha Orçamentária, presentes no Anexo I deste edital, sendo estas consideradas pela Administração relevantes para fins de cumprimento exigido no item 7.7.2.1 do edital.
 - 7.7.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Presidente e Membros da Comissão possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
 - 7.7.3.1 É facultada ao Presidente e Membros da Comissão ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
 - 7.7.4. Comprovação **técnica-profissional** do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
 - 7.7.4.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-profissional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de construção compatíveis em características e quantidades.
 - 7.7.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
 - 7.7.6. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS], contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.



- 7.7.7. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;
- 7.7.8. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 7.8. Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:
 - 7.8.1. Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo XXII deste edital); ou
 - 7.8.1.1 Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados.
 - 7.8.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal/1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do Anexo VIII;
 - 7.8.3. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme modelo no Anexo XV deste edital.
 - 7.8.4. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) desta Prefeitura Municipal, conforme modelo no Anexo XVI deste edital.
 - 7.8.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo XVII deste edital).
 - 7.8.6. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva, conforme modelo no Anexo XVIII deste edital.
 - 7.8.7. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo XIX deste edital.
 - 7.8.8. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação modelo no Anexo XX deste edital.
 - 7.8.9. Declaração de informação da atividade de maior receita, conforme modelo no Anexo XXI deste edital.
 - 7.8.10. Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, conforme Anexo XIII deste edital.
 - 7.8.11. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo XIV deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
 - 7.8.12. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar n- 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo XII deste edital).
 - 7.8.12.1 A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar a declaração de enquadramento (Modelo no anexo XII deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
 - a. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



- b. Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 7.8.12.2 A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.
- 7.8.13. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, com as seguintes recomendações:
 - a. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 6 deste edital.
 - b. Os documentos deverão estar grampeados ou encadernados, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 7.8.14. O não cumprimento ao disposto nos itens 7.8.14 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 7.9. Os documentos relativos a Habilitação, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - 7.9.1.1 Documento(s) original(is); ou
 - 7.9.1.2 Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}; ou
 - a. Em atendimento a Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018, todos os documentos para de Credenciamento e Habilitação Jurídica, poderão ser apresentados por simples cópias, devidamente acompanhadas de seus originais, para conferência de suas autenticidades pelo próprio Presidente ou Membros da Comissão:
 - b. A empresa licitante que optar pela forma disposta neste item, de preferência, com vistas a não atrasar o bom andamento da sessão, poderá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, com endereço informado no rodapé deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.
 - 7.9.1.3 Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}.
- 7.10. Disposições gerais sobre habilitação:
 - 7.10.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, desde que seja possível consultá-los por meio eletrônico, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda:



- 7.10.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral;
- 7.10.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- 7.10.4. Para fins de habilitação, a verificação por esta Prefeitura Municipal, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 7.10.5. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária;
- 7.10.6. Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;
- 7.10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;
- 7.10.8. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto № 6.204/2007;
- 7.10.9. As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 7.10.10. Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, ou através dos modelos fornecidos por esta Prefeitura Municipal ou através de modelos já utilizados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal contendo o nome completo do mesmo.
- 7.10.11. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
 - 7.10.11.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 7.10.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



- 7.10.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.
- 7.10.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 7.10.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 7.10.15. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

8. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 8.1. A empresa licitante poderá enviar um representante legal, para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- 8.2. O representante legal da empresa licitante que efetuar a visita ao local dos serviços, será acompanhado por servidor(a) público(a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, o qual mostrará o(s) local(is) exato(s) onde será(ão) executado os serviços. Para tanto, deverá comparecer na sede da Secretaria, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08;00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).
- 8.3. O(a) servidor(a) público(a) municipal comprovará a realização da visita in loco, através de assinatura ou rubrica na declaração expedida pela empresa licitante (Modelo no anexo XXII deste edital). A referida declaração será juntada à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.4. A empresa licitante que não enviar representante legal para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, deverá, obrigatoriamente, expedir declaração em modelo próprio de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, não cabendo possíveis alegações futuras da impossibilidade de execução do contrato.

9. DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. Garantia de Manutenção da Proposta
 - 9.1.1. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia de manutenção da proposta, conforme o Art. 31, III, da Lei ne 8.666/93 e alterações posteriores, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 9.1.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - a. No caso de opção pela "caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em banco Agência: 0554-1 Conta-Corrente: 78273-4 Banco do Brasil. Favorecido: Prefeitura Municipal de Davinópolis MA.



- b. No caso de opção pelo "título da dívida pública", este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
- 9.1.1.2 Seguro-garantia:
 - a. No caso da opção pelo "seguro-garantia" o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome desta Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra da proposta, pelo prazo da duração da proposta, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação desta Prefeitura Municipal. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 9.1.1.3 Fiança bancária:
 - a. No caso de "fiança bancária", esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 9.1.2. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços;
- 9.1.3. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Comissão Permanente de Licitação CPL poderá solicitar as empresas licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser declarado desistente do feito licitatório; Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da proposta de preços apresentada.
- 9.1.4. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento dos recursos, exceto para a empresa vencedora, onde esta será liberada após a assinatura do contrato.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho e identificado. Deverá ser entregue PREFERENCIALMENTE em uma via eletrônica através de Mídia eletrônica, sendo em suporte CD-ROM ou PEN-DRIVE e uma via em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, da forma descrita abaixo:
 - 10.1.1. Resumo da Proposta de Preços, Anexo VI;
 - 10.1.2. Proposta de preços Planilha Orçamentária, conforme planilha de preço constante no Anexo I Projeto Básico;
 - 10.1.3. Planilha de composição de preços unitários dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;
 - 10.1.4. Cronograma físico-financeiro, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;



- 10.1.5. Planilha de encargos sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes; e
- 10.1.6. Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União; e
- 10.1.7. Planilha de Curva ABC, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- 10.1.8. A proposta de preço enumerada no item 10.1 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
 - 10.1.8.1 Número da Tomada de Preço, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo);
 - 10.1.8.2 Discriminação detalhada dos itens ofertados, a quantidade solicitada, preços unitário e total de cada item e valor total da proposta (somatório dos totais de cada item), expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 10.2. Todos os documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6, nos termos dos artigos 1° e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA, deverão necessariamente ser assinados pelo representante legal da empresa e por engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, com identificação e número do seu registro.
- 10.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a virgula, serão irreajustáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 10.4. Preço unitário e total do item em algarismo arábico, preço total da proposta de preços em algarismo arábico e por extenso;
- 10.5. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação, as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 10.6. Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico- financeiro/desembolso, constante no projeto básico Anexo I Projeto Básico;
- 10.7. A mídia contendo a proposta deverá estar contido dentro do ENVELOPE № 2 PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta de Preços impressa da licitante, com as planilhas de preços gravadas em Excel (".xls") ou em programas ou formatos semelhantes.
- 10.8. A quantidade de produtos ou serviços da proposta não poderá ser inferior ao total previsto no Projeto Básico, sob pena de desclassificação.
- 10.9. A classificação da proposta será efetuada pelo critério de menor preço global.
- 10.10.Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



- 10.11. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 10.12.A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
 - 10.12.1. No caso de Procurador:
 - 10.12.1.1 Instrumento de mandato público, ou;
 - 10.12.1.2 Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
 - 10.12.2. No caso de sócio-gerente:
 - 10.12.2.1 Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- 10.13. Serão desclassificadas as propostas de preços, que:
 - 10.13.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços e/ou resumo da proposta de preços, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, apresentarem divergências entre os preços em algarismos numéricos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.
 - 10.13.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produtos/serviços ofertado(s).
 - 10.13.3. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos/serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 10.13.4. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - 10.13.4.1 São considerados excessivos os preços cotados que, ultrapassa o valor total estimado;
 - 10.13.4.2 Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;
 - 10.13.4.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
 - 10.13.5. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no Projeto Básico, Anexo I deste edital.
- 10.14. Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:
 - 10.14.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
 - 10.14.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à esta Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o



- objeto desta Tomada de Preço, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 10.14.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos e a prestação dos serviços serem entregues sem ônus adicionais.
- 10.14.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.14.5. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 10.14.6. Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 10.14.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.14.8. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 10.14.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 11.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei n6 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 11.1.1. Abertura dos envelopes documentação:
 - 11.1.1.1 No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;
 - 11.1.1.2 Os documentos contidos nos envelopes "Habilitação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
 - 11.1.1.3 Caso seja necessária a interrupção e/ou suspenção da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os



autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. O presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos.

- 11.1.1.4 Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.
- 11.1.1.5 O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- 11.1.1.6 Os envelopes proposta, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.
- 11.1.2. Critérios para julgamento da documentação:
 - 11.1.2.1 Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:
 - a. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas.
 - b. Não possuírem endereço físico, ou apresentar fotografias que não correspondam integralmente a realidade constatada in loco pela Comissão Permanente de Licitação, ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
 - c. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 7 deste edital.
 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.
- 11.1.3. Abertura dos envelopes proposta:
 - 11.1.3.1 Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
 - 11.1.3.2 Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.
 - 11.1.3.3 Caso seja necessária a interrupção e/ou suspenção da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.



- 11.1.3.4 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
 - a. A análise das propostas de preços será acompanhada pelo engenheiro civil desta Prefeitura Municipal, juntamente com todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.1.3.5 Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.
- 11.1.3.6 Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.
- 11.1.4. Critérios para julgamento da proposta:
 - 11.1.4.1 Desclassificação:
 - a. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.
 - b. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.
 - i. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - i.a Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - i.b Valor orçado pela administração.
 - c. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.
 - 11.1.4.2 Classificação:
 - a. Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:
 - i. A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço, observando-se o disposto no item 11.2 deste edital.
- 11.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
 - 11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 11.2.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
 - 11.2.1.2 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



- 11.2.1.3 A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - b. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 11.2.1.3, alínea "a" deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - 11.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 11.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 11.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
 - 11.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
 - 11.3.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 32 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
 - 11.3.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - 11.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 11.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 11.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 11.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:
 - 12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
 - 12.1.1.1 Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
 - 12.1.1.2 Julgamento das propostas;
 - 12.1.1.3 Anulação ou revogação da licitação.
 - 12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



- 12.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão desta Prefeitura Municipal, na hipótese do §3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 12.1.4. Recurso será dirigido a Prefeitura Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.2. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 12.3. O recurso previsto nos itens 12.1.1.1 e 12.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo a Prefeitura Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 12.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no endereço informado no preâmbulo deste edital, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no endereço informado no preâmbulo deste edital, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 12.7. A Comissão Permanente de Licitação fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.
- 12.8. Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.
- 12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10.Se não reconsiderar sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o recurso devidamente informados, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

13. HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Após o resultado do julgamento e consequentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo a autoridade competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação por esta Prefeitura Municipal, para assinar o contrato.
- 13.3. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.
 - 13.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 13.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo X deste edital), e da proposta de preços vencedora.



- 13.6. É facultado a esta Prefeitura Municipal, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 13.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.7. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

14. CONTRATO

- 14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta (anexo X deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 14.2. Quando a licitante for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do contrato. Nesse caso, será concedido prazo de 5(cinco) dias úteis após a homologação do resultado do certame para devida regularização; podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação da proponente vencedora desde que apresente a solicitação devidamente justificada.
- 14.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.
- 14.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por esta Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.
- 14.6. O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora da licitação, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

15. VALIDADE DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo X deste edital).

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Esta Prefeitura Municipal, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo X deste edital).

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei no 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. Os serviços a serem contratados por esta Prefeitura Municipal, serão realizados ao longo da vigência do Contrato. O fornecimento deverá ser da forma prevista no Projeto Básico, Anexo I a este edital.
- 19.2. O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93;
- 19.3. Esta Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Projeto Básico, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e do Contrato.
- 19.4. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

20.1. O prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

21.1. A minuta do contrato (anexo X deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço (modelo no anexo VII deste edital).

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado em conformidade com Cronograma Físico-Financeiro presente no Projeto Básico, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.
- 22.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, INSS, Trabalhista, Receita Estadual e Federal.
- 22.3. A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento (modelo Anexo XI), deverá ser entregue no Departamento Financeiro ao qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.
- 22.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei № 8.666/93.
- 22.5. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.
- 22.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".



- 22.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 22.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 23.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.
- 23.2. Até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório. A impugnação deverá manifestada obrigatoriamente por escrito e protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.
- 23.3. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) ou em até 3 (três) dias úteis, nos temos do Art. 41; parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- 23.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 23.5. Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 24.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação por esta Prefeitura Municipal ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 24.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal.
- 24.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo X deste edital) e na Lei na 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 24.4. A minuta do contrato (anexo X deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Em atendimento a Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018, todos os documentos para de Credenciamento e Habilitação Jurídica, poderão ser apresentados por simples cópias, devidamente acompanhadas de seus originais, para conferencia de suas autenticidades pelo próprio Presidente ou Membros da Comissão;



- 25.1.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta neste item, de preferência, com vistas a não atrasar o bom andamento da sessão, poderá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, com endereço informado no rodapé deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.
- 25.2. As cópias dos documentos que não estiverem acompanhadas de suas originais, deverão ser autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)};
- 25.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 25.5. A Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 25.6. As normas que disciplinam este Certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 25.8. O licitante vencedor deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seu dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informado por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 25.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 25.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Presidente (a) em contrário.
- 25.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 25.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 25.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Modelo de Carta Credencial
Anexo II	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anevo IV	/ Termo de Recehimento Provisório de Medicão



Anexo V	Termo de Recebimento Definitivo de Medição
Anexo VI	Modelo de Resumo de Proposta de Preços
Anexo VII	Minuta de Ordem de Serviço
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art.7°, CF/88
Anexo X	Minuta do contrato
Anexo XI	Formulário de cadastro
Anexo XII	Modelo de solicitação de pagamento
Anexo XIII	Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital
Anexo XIV	Modelo de Declaração de localização e funcionamento
Anexo XV	Modelo de Termo de Compromisso de Combate a corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental.
Anexo XVI	Modelo de Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do município de Davinópolis – MA.
Anexo XVI	Modelo de Declaração de idoneidade
Anexo XVIII	Modelo de Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva
Anexo XIX	Modelo de Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX c/c 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal"
Anexo XX	Modelo de Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação
Anexo XXI	Modelo de Declaração de informação da atividade de maior receita
Anexo XXII	Modelo de Declaração de Visita e Recebimento de Informações Técnicas

Davinópolis – MA, 20 de maio de 2021

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito Municipal



ANEXO I - PROJETO BÁSICO





PROJETO BÁSICO IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS NO POVOADO ÁGUA VIVA, ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS - MA

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA ENGENHEIRO CIVIL







ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Este memorial refere-se à IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS NO POVOADO ÁGUA VIVA, ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS - MA.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Qualquer dúvida, não só quanto à interpretação destas especificações, mas de qualquer outro documento, imediatamente deverá ser consultada a fiscalização.
- Independente do que aqui é preceituado, a execução de todo e qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas oficiais em vigor para cada caso.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

- A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores. Sempre que possível, deverá haver a preservação de vegetação de maior porte.
- As placas deverão ser instaladas em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- É responsabilidade de o CONSTRUTOR obter junto a Prefeitura Municipal a marcação dos alinhamentos a serem obedecidos quando da locação e marcação da obra.
- A locação deverá utilizar instrumentos como: teodolito, nível, trena de aço e prumo de centro, de modo a que permitam obter a precisão desejada.
- A confecção da baqueta do gabarito deverá observar o total nivelamento do mesmo, empregando tábuas de 1" x 4" e pontaletes com 1,20m de comprimento.
- Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o CONSTRUTOR fará a competente comunicação à FISCALIZAÇÃO, que procederá às verificações e aferições que julgar oportuno.
- A ocorrência de erro na locação da obra projetada, implicará para o CONSTRUTOR na obrigação
 de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que
 se tornarem necessárias, à juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando além disso sujeito às sanções, multas
 e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

2.0 - MOVIMENTO DE TERRAS

- A locação das escavações deverá ser feita topograficamente, obedecendo às instruções contidas nos projetos específicos.
- A escavação poderá ser manual ou mecânica, a critério da CONTRATADA.







- A CONTRATADA terá responsabilidade integral por desmoronamentos e pela integridade das obras
 existentes, e como também pelos eventuais enganos nas dimensões, dos serviços executados,
 cabendo ao mesmo executar, às suas próprias custas, todos os serviços necessários para restaurá-los,
 terreno, estruturas e outras instalações.
- Se quaisquer escavações forem feitas, por engano, abaixo da cota indicada nos projetos, a CONTRATADA reintegrará o excesso da escavação até a cota indicada no projeto, com aterro compactado especificado, às suas próprias custas.
- Após a conclusão das escavações, o fundo das cavas e ou valas deverão ser devidamente apiloados.
 Na execução do apiloamento o terreno deverá estar com umidade ótima, devendo ser corrigida em caso contrário.
- Todas as cavas ou valas, exceto as de tubulões, deverão ter, obrigatoriamente, o fundo apiloado, podendo este apiloamento ser executado mecânica ou manualmente.
- Após a execução do apiloamento, havendo a ocorrência de chava, o mesmo deverá ser novamente executado, com remoção da eventual lama formada no fundo das cavas ou valas.
- O material das escavações adequado para o reaterro será estocado ao longo das valas ou das áreas de escavação, a uma distancia conveniente para evitar desmoronamento, retorno à escavação e ou empecilhos para execução dos demais serviços.
- O material inadequado para reaterro e o material em excesso serão removidos para locais sugeridos pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- As escavações deverão ser mantidas sem presença de água, através de bombeamento ou rebaixamento do lençol freático, tomando-se também providencias para que a água da superfície não escorra para dentro das escavações.
- Escavações onde houver risco de desmoronamento deverão ser adequadamente escoradas.
- A CONTRATADA será o único responsável pela concepção e execução do esquema de
 escoramentos, esgotamentos e rebaixamento do lençol freático, independentemente da manifestação
 da FISCALIZAÇÃO, correndo às suas expensas os custos de materiais, execução e eventuais
 reparações de danos que possam ocorrer pela ausência ou falha de escoramentos e esgotamentos
 edequados.
- O material para reaterro deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO
- Se os materiais provenientes de escavações não for adequado ou suficiente para o reaterro, a CONTRATADA indicará as áreas de empréstimo a serem aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- O reaterro das cavas ou valas deverá ser executado logo após a desforma ou colocação das tubulações, tomando-se os devidos cuidados para não danificar e ou deslocar as estruturas e tubulações.
- Os locais a serem reaterrados deverão estar limpos, removendo-se pedaços de madeira ou outros materiais
- O reaterro deverá ser executado em camadas de 20cm de material solto, com umidade ótima e compactação manual ou mecanicamente até se conseguir grau de compactação de no mínimo 100% do ensaio intermediário de compactação (NBR - 7182).







- O controle de compactação será visual e, em caso de dúvidas, a FISCALIZAÇÃO fará verificações através de processos expedidos de campo, medindo-se o peso específico através da cravação de cilindro amostrador de paredes finas e a umidade, pelo aparelho "Speedy".
- A complementação dos abatimentos havidos nos locais reaterrados correrá por conta da CONTRATADA.
- Os serviços de apiloamento deverão ser executados em todos os fundos de cavas e áreas internas da edificação.

3.0 - INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÕES

- A execução das fundações deverá satisfazer às Normas da ABNT.
- A execução das fundações implicará na responsabilidade integral do CONSTRUTOR, pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.
- Os serviços de fundações só poderão ser iniciados após a devida aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, da locação da obra e das respectivas escavações.
- As operações de colocação de armaduras e concretagem dos elementos de fundação serão realizadas
 dentro dos requisitos do projeto e da perfeita conformidade com a pratica de construção de
 estruturas de concreto, tanto quanto às dimensões e locações, quanto às características de resistência
 dos materiais utilizados.
- As barras de aço não deverão apresentar ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.
- Nenhum conjunto de elementos estruturais como sapatas, pilares, vigas, cintas, etc., poderá ser
 concretado sem a minuciosa verificação por parte do CONSTRUTOR e da FISCALIZAÇÃO,
 atestando a perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras
 correspondentes, bem como sem o prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas,
 hidráulicas e outras que devam ser embutidas na massa de concreto.

4.0 - SUPERESTRUTURA

- Na leitura e interpretação do projeto estrutural e respectiva memória de cálculo, será sempre levado em conta que os mesmo obedecerão às Normas da ABNT aplicáveis a cada caso, na sua forma mais recente.
- A execução da estrutura deverá satisfazer plenamente as Normas da ABNT acima referida, como NBR-6118 (NB-1), NBR-6120 (NB-5), e demais Normas, no que couber.
- Serão observadas rigorosamente todas as particularidades do projeto de arquitetura.
- A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade do CONSTRUTOR por sua resistência e estabilidade.
- A resistência do concreto e o tipo de aço serão aqueles definidos no projeto.
- As barras de aço não deverão apresentar ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.







- As perfurações para passagem de canalizações através de vigas e outros elementos estruturais, quando inteiramente inevitáveis, serão assegurados por buchas adaptadas nas formas, de acordo com o projeto. A localização de tais furos serão objetos de atento estudo por parte do CONSTRUTOR, no sentido de evitar o enfraquecimento da peça, com prejuízo da estrutura. Nos casos em que não haja indicações precisas no projeto estrutural, os furos deverão ser situados, tanto quanto possível, fora da zona de trabalho das peças de concreto, devendo ainda ser consultado o profissional responsável pelo projeto.
- A fim de se evitar qualquer variação de coloração ou textura, deverão ser empregados materiais de origem, natureza e qualidade rigorosamente uniformes.

5.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- A rede de distribuição de água será executada com tubos de PVC classe 15, tipo soldável, nas bitolas
 de 60 mm, isso obedecendo à necessidade de vazão para melhor atender aos consumidores, e deverá
 ser seguido rigorosamente o projeto técnico.
- As conexões também serão em PVC, na bitola de 60 mm, obedecendo a locação prevista.
- Deverão ser instaladas dois reservatórios em fibra de vidro, possuindo respectivamente 5.000 L e 10.000 L, conforme projeto.

6.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Para a distribuição de água, deverá ser instalada uma bomba centrifuga monoestágio com motor elétrico monofásico, potencia 15 HP, diâmetro do rotor 173 mm, hm/q = 30 mca / 90 m3/h a 45 mca / 55 m3/h
- Os eletrodutos poderão ser cortados à serra, porém, deverão ser escareados à lima para remoção de rebarbas.
- A fim de facilitar a enfiação dos condutores, poderão ser usados produtos como lubrificantes, talco, pedra sabão ou vaselina em pasta.
- O desencapamento dos condutores para efetuar emendas deverá ser cauteloso, e só será permitido em pontos localizados nas caixas de passagem. Os fios deverão ser limpos e revestidos com fita isolante de borracha.

7.0 - PINTURA

- As superficies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início dos serviços.
- A eliminação da poeira deverá ser completa. As superfícies só deverão ser pintadas quando estiverem perfeitamente secas.
- Toda a estrutura das caixas dágua deverão ser pintadas com tinta acrílica sem massa, nas cores a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO.







- A segunda demão da pintura só poderá ser aplicada, decorrido 24 (vinte e quatro) horas da aplicação da primeira.
- As tintas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO nas embalagens originais de fábrica antes de sua aplicação.
- Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pinturas, tais como concreto aparente, ferragens e aparelhos de iluminação. Quando aconselhável tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.
- Os respingos que não poderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.

8.0 - LIMPEZA GERAL DA OBRA

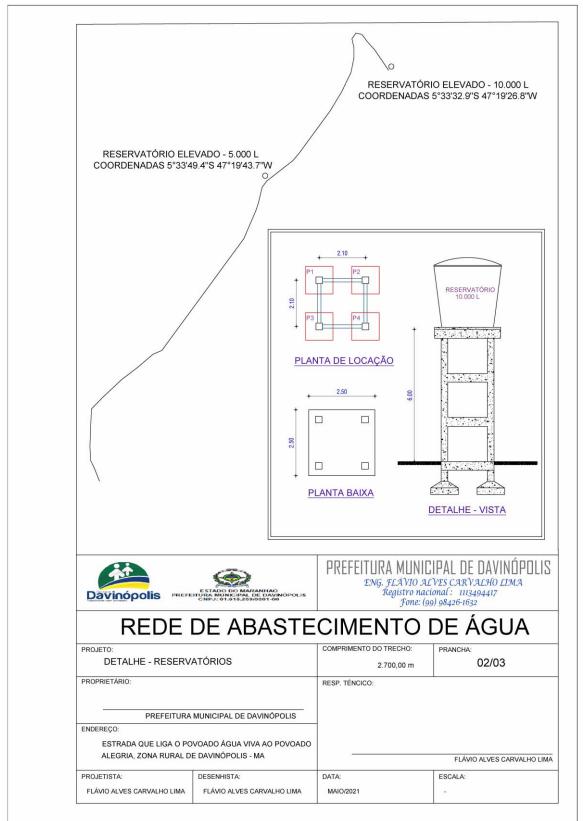
- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.
- Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.
- O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.
- Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos
- A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico e granito deverá ser feita com água e sabão ou com o emprego de outros materiais recomendados pela FISCALIZAÇÃO.

Flávio Alves Carvalho Lima Engenheiro Civil



















PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS - MA MUNICÍPIO: DAVINÓPOLIS - MA LOCAL: POVOADO ÁGUA VIVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: MARÇO/2021 - DESONERADO, SEINFRA VERSÃO 027.1, ORSE BDI ADOTA FEVEREIRO/2021-1

BDI ADOTADO: 25,00%

ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	U	NITÁRIO		INITÁRIO COM BDI		TOTAL
1.0		SERVIÇOS INICIAIS	100		,				R\$	4.168,16
1.1	SEINFRA C4541	Placa indicativa da obra	m2	2,00	R\$	348,79	R\$	435,99	R\$	871,98
1.2	90777	Administração Local de obra	und	32,00	R\$	80,85	R\$	101,06	R\$	3.234,00
1.3	98524	Capina e limpeza manual de terreno	m2	25,00	R\$	1,99	R\$	2,49	R\$	62,19
2.0		MOVIMENTOS DE TERRA							R\$	43.276,9
2.1	93358	Escavação manual de valas altura até 2,00m	m3	405,00	R\$	48,46	R\$	60,58	R\$	24.532,8
2.2	101616	Regularização de superfície escavada	m2	846,00	R\$	3,66	R\$	4,58	R\$	3.870,4
2.3	96995	Reaterro apiloado de valas	m3	405,00	R\$	29,38	R\$	36,73	R\$	14.873,6
3.0		ESTRUTURA PARA CAIXA DÁGUA							R\$	8.211,9
3.1	95240	Lastro de concreto, espessura 3cm	m2	2,56	R\$	12,36	R\$	15,45	R\$	39,5
3.2	94964	Concreto estrutural 20 Mpa	m3	3,62	R\$	277,84	R\$	347,30	R\$	1.256,5
3.3	92873	Lançamento de concreto	m3	3,62	R\$	129,12	R\$	161,40	R\$	583,9
3.4	92793	Aço CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	253,26	R\$	10,63	R\$	13,29	R\$	3.365,1
3.5	92800	Aço CA-60 usado em estrutura de concreto	kg	54,27	R\$	9,84	R\$	12,30	R\$	667,5
3.6	90997	Forma tábua para concreto em estruturas	m2	54,27	R\$	15,34	R\$	19,18	R\$	1.040,6
3.7	101964	Laje pré-moldada para fundo de caixa	m2	6,25	R\$	134,13	R\$	167,66	R\$	1.047,8
3.8	98557	Pintura impermeabilizante em viga baldrame	m2	5,40	R\$	31,21	R\$	39,01	R\$	210,6
4.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R\$	129.477,5
4.1	SEINFRA C2620	Tubo de pvc sold. marrom para rede de abastecimento diam. 60mm	m	2700,00	R\$	30,30	R\$	37,88	R\$	102.262,5
4.2	SEINFRA C1733	Luva de pvc marrom para rede de abastecimento diam. 60mm	m	430,00	R\$	16,91	R\$	21,14	R\$	9.089,1
4.3	89789	Cuva 45° de pvc marrom para rede de abastecimento diam. 60mm	m	20,00	R\$	68,61	R\$	85,76	R\$	1.715,2
4.4	10203/ ORSE	Reservatorio elevado c' caixa d'agua em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel prápoio da caixa e pilar cilindrico cáltura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto linst hidraulica.	und	1,00	R\$	8.457,75	R\$	10.572,19	R\$	10.572,1
4.5	01432/ ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 10.000 litros	und	1,00	RS	4.670,76	R\$	5.838,45	R\$	5.838,4
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$	13.514,5
5.1	91846	Eletroduto corrugado 1"	m	20,00	R\$	5,97	R\$	7,46	R\$	149,2
5.2	91931	Cabo de cobre isolado, seção 6,0 mm², 450/750v/70c	m	60,00	R\$	9,29	R\$	11,61	R\$	696,7
5.3	39925	Bomba centrifuga monoestágio com motor elétrico monofásico, potencia 15 hp, diametro do rotor *173* mm, hm/q = *30* mca / *90* m3/h a *45* mca / *55* m3/h	und	1,00	R\$	10.134,87	R\$	12.668,59	R\$	12.668,5
6.0		PINTURA			_		_		R\$	1.093,0
6.1	95626	Pintura com tinta látex acrílica em paredes internas e externas, duas demãos	m2	77,80	R\$	11,24	R\$	14,05	R\$	1.093,0
7.0		DIVERSOS			_		_		RS	12,0
7.1	99802	Limpeza geral	m2	32.00	RS	0.30	R\$	0.38	R\$	12.0
		The state of the s				-,50		2,50		-210







Memória de Cálculo

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS - MA MUNICÍPIO: DAVINÓPOLIS - MA LOCAL: POVOADO ÁGUA VIVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

TEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CÁLCULO
1.0	SERVICOS INICIAIS			
1.1	Placa indicativa da obra	m2	2.00	1 placa x 1,00 metro x 2,00 metro
1.2	Administração Local de obra	und	32.00	4 horas semanais X 8 semanas
1.3	Capina e limpeza manual de terreno	m2	25.00	2.50 metros x 5.00 metros x 2 unidades
2.0	MOVIMENTOS DE TERRA	1112	25,00	2,50 metros x 5,00 metros x 2 unidades
2.1	Escavação manual de valas altura até 2,00m	0	405.00	2700 metros x 0.50 metros x 0.30 metros
2.2		m3	846.00	2700 metros x 0,30 metros 2700 metros x 0.30 metros
2.3	Regularização de superficie escavada Reaterro apiloado de valas	m2 m3	405.00	2700 metros x 0,30 metros 2700 metros x 0.50 metros x 0.30 metros
3.0	ESTRUTURA PARA CAIXA DÁGUA	ms	405,00	2700 metros x 0,50 metros x 0,30 metros
3.1	Lastro de concreto, espessura 3cm		2.56	4 sapatas x 0.80 metros x 0.80 metros
3.1	Lastro de concreto, espessura 3cm	m2	2,56	
3.2	Concreto estrutural 20 Mpa	m3	3,62	(4 sapatas x 0,80 metros x 0,80 metros x 0,25 metros) + (4 pilares 0,25 metros x 0,25 metros x 6,00 metro) + (0,30 metros x 0,25 metro x 6 metros x 3 vigas)
3.3	Lançamento de concreto	m3	3,62	(4 sapatas x 0,80 metros x 0,80 metros x 0,25 metros) + (4 pilares 0,25 metros x 0,25 metros x 6,00 metro) + (0,30 metros x 0,25 metro x 6 metros x 3 vigas)
3.4	Aço CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	253.26	70 kg/ m3 x 3,62 m3
3.5	Aço CA-60 usado em estrutura de concreto	kg	54.27	15 kg/m3 x 3,62 m3
3.6	Forma tábua para concreto em estruturas	m2	54.27	15 m2/m3 x 3,62 m3
3.7	Laje pré-moldada para fundo de caixa	m2	6.25	2,50 metros x 2,50 metros
3.8	Pintura impermeabilizante em viga baldrame	m2	5.40	0.90 metros x 6 metros
4.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1112	0,40	0,50 metros x o metros
4.1	Tubo de pvc sold, marrom para rede de abastecimento diam. 60mm	m	2700,00	2700 metros lineares
4.2	Luva de pvc marrom para rede de abastecimento diam. 60mm	m	430,00	2700 metros/6 metros - 20 curvas
4.3	Cuva 45° de pvc marrom para rede de abastecimento diam. 60mm	m	20,00	20 unidades
4.4	Reservatorio elevado o' caixa d'agua em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p'apoio da caixa e pilar cliindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto linst hidraulica	und	1,00	1 unidade
4.5	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 10.000 litros	und	1,00	1 unidade
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
5.1	Eletroduto corrugado 1"	m	20,00	20 metros lineares
5.2	Cabo de cobre isolado, seção 6,0 mm², 450/750v/70c	m	60,00	60 metros lineares
5.3	Bomba centrifuga monoestágio com motor elétrico monofásico, potencia 15 hp, diametro do rotor *173* mm, hm/q = *30* mca / *90* m3/h a *45* mca / *55* m3/h	und	1,00	1 unidade
6.0	PINTURA			
6.1	Pintura com tinta látex acrílica em paredes internas e externas, duas demãos	m2	77,80	(6,00 metros x 1,00 metro x 4 pilares) + (1,10 metros x 6 metros x vigas) + (2 faces de laje x 4,00 m2) + (2 faces de laje x 4,00 m2) + (6,00 metros x 1,00 metros x 3 pilares) + (1,10 metros x 6 metros x viga)
7.0	DIVERSOS			
7.1	Limpeza geral	m2	32,00	2 unidades x 4.00 metros x 4.00 metros





ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOP CNPJ: 01.616.269/0001-60

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS - MA MUNICÍPIO: DAVINÓPOLIS - MA
LOCAL: POVOADO AGUA VIVA. ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS

R\$ 199.754,23	R\$ 116.476,23 R\$ 199.754,23			TOTAL ACUMULADO
R\$ 116.476,23 R\$ 83.278,00	R\$ 116.476,23		©	IOIAL
41,69%	58,31%	400 00/	100 754 22	LATOT
100,00% 100,00%	%00'0	0,01%	R\$ 12,00	7.0 DIVERSOS
100,00% 100,00%	%00'0	0,55%	R\$ 1.093,09	6.0 PINTURA
100,00% 100,000	%00'0	6,77%	R\$ 13.514,59	5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
40,00% 100,00%	%00'09 %00'09	64,82%	R\$ 129.477,51	4.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
100,00% 100,00%	%00'0	4,11%	R\$ 8.211,93	3.0 ESTRUTURA PARA CAIXA DÁGUA
20,00% 100,00%	%00'08 %00'08	21,67%	R\$ 43.276,95	2.0 MOVIMENTOS DE TERRA
100,00%	100,00% 100,001	2,09%	R\$ 4.168,16	1.0 SERVIÇOS INICIAIS
SIMPL.% ACUM. %	SIMPL.% ACUM. %			
MĒS - 2	MËS - 1	PESO %	VALOR DOS SERVIÇOS	ITEM DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
EXECUTAR	SERVIÇOS A EXECUTAR		Ė	







BDI

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS - MA MUNICÍPIO: DAVINÓPOLIS - MA

LOCAL: POVOADO ÁGUA VIVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

DESCRIÇÃO	VALO	Taxas		
DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	Adotadas - %
Taxa de seguros + Garantia ^(*)	0,80	1,00	0,80	0,95
Risco	0,97	1,27	1,27	1,17
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	1,20
Administração Central	3,00	5,50	4,00	4,50
Lucro	6,16	8,96	7,40	7,45
Tributos (soma dos itens abaixo)	7,25	7,25	7,25	7,25
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	2,00	2,00	2,00	2,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	1,60	1,60	1,60	1,60
TOTAL	20,34	25,00	22,12	25,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - (\frac{I}{100})} \right) - 1 \right] x 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.







OBRA: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS NA ZONA RURAL DE MUNICÍPIO: DAVINÓPOLIS - MA

LOCAL: POVOADO ÁGUA VIVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A		
A-1 - INSS	0,00	0,00
A-2 - SESI	1,50	1,50
A-3 - SENAI	1,00	1,00
A-4 - INCRA	0,20	0,20
A-5 - SEBRAE	0,60	0,60
4-6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
4-7- SEG. ACID. TRABALHO	3,00	3,00
4-8 - F.G.T.S.	8,00	8,00
A-9 -SECONCI	0,00	0,00
A - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B		
B-1 - REPOUSO SEM. REMUNERADO	17,91	0,00
B-2 - FERIADOS	3,96	0,00
B-3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
8-4 - 13° SALÁRIO	10,87	8,33
B-5 - LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B-6 - FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B-7 - DIAS DE CHUVA	1,62	0,00
B-8 - AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B-9 - FÉRIAS GOZADAS	9,29	7,13
B-10 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	45,51	16,88
GRUPO C		
C-1 - AVISO PREVIO INDENIZADO	6,13	4,70
C-2 - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,32	0,25
C-3 - FÉRIAS INDENIZADAS	4,81	3,69
C-4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21	4,00
C-5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52	0,40
C - TOTAL DE ENCCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	16,99	13,04
GRUPO D		
GROPO D D-1 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,65	2,84
D-2 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E		70
REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,54	0,42
D - TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,19	3,26







OBRA: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS NA ZONA RURAL DE MUNICÍPIO: DAVINÓPOLIS - MA

LOCAL: POVOADO ÁGUA VIVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO E		
E -	0,00	0,00
E - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00	0,00
TOTAL GERAL (%)	87,49	49,98



ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A (nome da empresa), CNPJ Nº, com sede na, nes	te ato
representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado	o civil,
profissão e endereço).	
Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senho	or (es)
(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para	junto
a Prefeitura Municipal de Davinópolis (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estad	uais e
municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Toma	ıda de
Preço № (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhan	do-os,
conferindo- lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar, negociar pre	eços e
demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, pod	dendo
ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e va	alioso,
e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).	



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Tomada de Preço 006/2021 Data da Realização do Certame: 07 de junho de 2021 às 09:00hrs
Senhor Presidente,
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o №, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira de Identidade № e do CPF №, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do
TOMADA DE PREÇO №/, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar № 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3° da Lei Complementar № 123, de 14/12/2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Le
Complementar № 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa
e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras
penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Presidente(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006.



ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO

Licitação: Tomada de Preço 006/2	2021
Contrato nº	
Empresa Contratada:	
meio dos servidores abaixo assir R\$ (valor por extenso) (disposto no artigo 73 da Lei nº 8. Recebemos os refe	imento, o município de Davinópolis – MA, através da Prefeitura Municipal, por nados, formalizam o Recebimento Provisório da Medição totalizando o valor de doc. anexo), referente ao objeto do contrato em epígrafe, em cumprimento ao 666/93 e alterações posteriores. eridos serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua ões técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada
•	
•	este Termo de Recebimento Provisório de Medição em 03 (três) vias de igual teor
e forma, para que produza os leg	ítimos efeitos legais.
	Local e data
Responsável pela fiscalização do	Contrato:
_	Sr(a)
Responsável pela Contratada:	
_	Sr(a)



ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO

Licitação: Tomada de Preço 006	/2021
Contrato nº	
Empresa Contratada:	
Pelo presente instru	umento, o município de Davinópolis - MA, através da Prefeitura Municipal, por meio
dos servidores abaixo assinados	, formalizam o Recebimento Definitivo de Medição, referente ao objeto do contrato
em epígrafe, em cumprimento	ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta
data para início da contagem do	os prazos relativos ao pagamento do objeto.
Certifica-se que, at	é a presente data, os serviços executados pela empresa acima identificada atendem
aos critérios estabelecidos no p	rojeto básico e determinados por esta administração pública, perfazendo gasto no
total de R\$ (valor por e	xtenso). O município de Davinópolis – MA, através da Prefeitura Municipal deverá
efetuar o pagamento em até 30	(trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja
fator impeditivo provocado pela	a empresa contratada.
E assim, concluído a	a execução dos serviços constantes na medição apresentada, expede-se este Termo
de Recebimento Definitivo de M	edição em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos
legais.	
	Local e data
Responsável pela fiscalização do	
-	Sr(a)
Responsável pela Contratada:	
_	
	Sr(a)



ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PRECOS

REF. TOMADA DE PREÇO Nº/
Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do TOMADA DE PREÇO Nº/
1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: Endereço: Telefone: Fax: E-mail:
2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO Nome: CPF: RG: Nacionalidade:

- 3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$... (valor por extenso).
- 4. PFRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

Endereço Completo: ...

Estado Civil: ... Profissão: ...

- 5. PRAZO DE ENTREGA: ...
- 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ...
- 7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...



ANEXO VII - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM D	PE SERVIÇO №
À	
Empresa:	
CNPJ Nº:	
Endereço	completo:
Referente	ao Contrato nº:
Prezados	Senhores,
1.	Autorizamos execução da <objeto>.</objeto>
2.	Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° <número da="" tomada=""> e no contrato acima identificado.</número>
3.	Prazo de execução: <tempo de="" execução=""> meses, de acordo com o cronograma físico- financeiro parte integrante desta ordem de serviço.</tempo>
4.	Observação(ões):
	
	Local e data
	Prefeitura Municipal de Davinópolis
	Sr(a)



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7°, CF/88

Licitação: Tomada de Preço 006/2021 Data da Realização do Certame: 07 de junho de 2021 às 09:00hrs		
Senhor Presidente,		
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o №	, sediada	na
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a)	_, portador da Carte	ira
de Identidade Nºe do CPF Nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que não	o possui no seu quac	drc
de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insa	alubre, bem como n	ıão
utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condiçã	io de aprendiz, a pai	rtiı
de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7o, da Constituição F	ederal e com a Lei	N
9.854/99.		
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabi	ilitação desta empre	esa
e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramo	ento em outras figu	ras
penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriore	es, bem como dem	ais
normas pertinentes à espécie".		
Local e data		
Nome e assinatura do representante legal da empresa		

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil E-mail: cpldavinopolis2021@gmail.com | Home Page: www.davinopolis.ma.gov.br

(Nº da identidade do declarante)



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO №/ PROC. ADM. №/ TOMADA DE PREÇO №/				
10W//D/CDE NEGO N=		ATRAVÉS DA E A I	SECRETARIA N EMPRESA	MUNICIPAL DE
	PARA PRESTAÇÃ ———————————————————————————————————	O DE No	SERVIÇO OS TERMOS DO	DE TOMADA DE
	PREÇO Nº/	/		
A Prefeitura Municipal de Davinóp Davinópolis, Estado do Maranhão, endereço na R Sr(a), brasileiro(a), portador da Carte domiciliado nesta cidade, doravante CONTRATADA, a empresa, CNPJ n°titular Sr.(a), CPF Nº, domiciliado na, na presença de tes Contrato, decorrente do Processo Administrativo DE PREÇO N°/, mediante as cláusulas e	Rua Cinco, nº S/N, ira de Identidade denominado sim, sediada iRG Nº, temunhas abaixo	, – Centro, nes Nº, nplesmente CO na, I , (nacionalidad nomeadas ac ue originou a lic	te ato represent CPF Nº	ado, residente e do outro lado entada pelo seu il), residente e nar o presente
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente <descrever o="" objeto=""> de acordo com as espec Anexo I do edital da licitação em epígrafe e e CONTRATADA.</descrever>	cificações e condi	ções definidas	no Projeto Básic	o constante no
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estima em conformidade com a proposta apresentada pe	•			or por extenso),
ITEM DESCRIÇÃO		QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Como elemento contratada deverá apresentar, no ato da ass valor de R\$ (valor por extenso), equiv	sinatura deste inst	trumento, garar	ntia de execução	do Contrato no
PARÁGRAFO SEGUNDO – A modalidade execução do contrato, foi "", devid	•	•	•	-
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integran	m o presente Con	trato, independ	lente de transcri	ção:
I - Edital do TOMADA DE PREÇO № <número -="" anexos="" de="" do="" documentos="" e="" ii="" p<="" proposta="" proposta,="" td=""><td></td><td>ela CONTRATAE</td><td>DA na presenta li</td><td>citação.</td></número>		ela CONTRATAE	DA na presenta li	citação.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente (Extenso) dias, podendo ser prorrogo (sessenta) meses, em conformidade com o inciso	ado por iguais e s	sucessivos perío	odos até o limite	máximo de 60



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o art. 110 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento em dia de expediente nesta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser executados no município de Davinópolis — MA, dentro do prazo máximo estabelecido no projeto básico e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação TOMADA DE PREÇOS N° <NÚMERO TOMADA>, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - Os serviços serão recebidos por servidor desta Prefeitura Municipal especialmente designado(s), observando-se o que segue:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição (minuta no anexo IV do edital da Tomada de Preços em epígrafe) para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no anexo V do edital da Tomada de Preços em epígrafe), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refaze-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Davinópolis, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando o descritivo dos serviços executados em conformidade com Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 30, Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

FONTE DE RECURSO:

NATUREZA DA DESPESA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Projeto Básico do TOMADA DE PREÇO n° ____/___.

- a) Executar as obras/serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o projeto básico;
- b) Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Executar as obras/serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- d) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição das obras/serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, as obras/serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitas;
- k) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução das obras/serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros;
- I) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto deste Projeto Básico;
- m) Registrar o Contrato decorrente deste Projeto Básico no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- n) Registrar o Contrato decorrente deste Projeto Básico junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- o) Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, estando terminantemente proibido o uso de bens pertencentes a esta Prefeitura Municipal, mesmo que existam e estejam sem uso no período da execução dos trabalhos;
- p) Manter na obra o "Livro Diário de Obras", onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Projeto Básico, do TOMADA DE PREÇO n° _____ /____:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 10 do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.



PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal e no Edital da licitação em epígrafe.

PAIRÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇO em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Imperatriz – MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

	Davinópolis, <dd> de <mês> de 2021</mês></dd>
Testemunha 01	(Representante legal da empresa) (Nº da identidade)
Nome:	Testemunha 02
CPF:	
Assinatura:	Nome:
	CPF:
	Assinatura:



ANEXO XI - FORMULÁRIO DE CADASTRO

DADOS	DA EMPRESA			
CNPJ:				
RAZÃO	SOCIAL:			
NOME	FANTASIA:			
CAPITA	L SOCIAL:			
DATA D	E INCORPORAÇÃO:			
INSCRI	ÃO ESTADUAL:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	:
CNPJ D	A EMPRESA MATRIZ:		-	
ENDER	EÇO COMPLETO:			CEP:
CIDADE	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		ESTADO	
TELEFO	NES DE CONTATO:			
E-MAIL:				l
DADOS	DO SÓCIO ADMINISTRADOR	OU PROCURADOR		
NOME:				
RG:		CPF:	CARGO:	
TELEFO	NF:	EMAIL:		
DADOS	BANCÁRIOS			
BANCO				
AGÊNCI				
OPERAG				
CONTA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Docum	entos Necessários para Cadas	tro		
Check	Descrição			Descrição
CHECK	Cartão do CNPJ	<u>'</u>	Balanço Patrimoni	•
	Cont. Social (equivalente + alteraçõ	es)		
	RG e CPF dos Sócios	,		
	Certidão Negativa Federal			
	Certidão Negativa Estadual e Dívida			
	Certidão Negativa Municipal e Dívio	da Ativa		
	Certidão Negativa do FGTS			
	Certidão Negativa de Débitos Traba	lhistas		

OBS.: O formulário deverá ser preenchido, preferencialmente, em computador ou em letras de forma e legível.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Local o data
Atenciosamente,
validade.
Apresentamos em anexo as CND Trabalhista, de INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual no prazo de
EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇAO (OBJETO): Nº DA NOTA: Nº DO CONTRATO:
que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:
Encaminhamos em anexo a nota fiscal Nº, no valor total de R\$ (valor por extenso) para
Referente ao TOMADA DE PREÇO №/
A(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de
Local e data



ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: Tomada de P Data da Realização do (•	le 2021 às 09:00hrs			
Senhor Presidente,					
A empresa	ı, signatár	ria, inscrita no CNPJ sob o №		sediada	na
(endereç	o completo), por seu re	epresentante legal, Sr.(a)	, porta	ıdor da Car	teira
de Identidade №	e do CPF №	, DECLARA para os devidos fins	, que concord	a com todo	os os
termos descritos no ed	ital e seus anexos, em	especial aos critérios de credenciament	to, julgamento	o das propo	ostas
de preços, habilitação/i	inabilitação e que temo	os pleno e total conhecimento do edital	e anexos dest	te certame,	, não
possuindo ainda, quaiso	quer restrições ao cará	ter competitivo desta licitação.			
Declaramo	os ainda, ter ciência que	e "a falsidade de declaração, resultará n	ıa inabilitação	desta emp	resa
e caracterizará o crime	de que trata o Art. 299	do Código Penal, sem prejuízo do enqu	adramento er	n outras fig	guras
penais e das sanções a	administrativas prevista	as na Lei n2 8.666/93 e alterações pos	steriores, ben	n como de	mais
normas pertinentes à e	spécie".				
		Local a data			



ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: Tomada de Preço 006/2021 Data da Realização do Certame: 07 de junho de 2021 às 09:00hrs
Data da Neanzação do Certame. Or de jamilo de 2021 as 03.00ms
Senhor Presidente,
Eu,(nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF
${\sf n^{ extstyle 2}}$, residente e domiciliado no (endereço completo), DECLARO sob as penalidades da lei, que a empresa
(nome da empresa), CNPJ nº, está localizada e em pleno funcionamento no(endereço
completo), cidade de, Estado, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para c
exercício do ramo de atividade da mesma.
DECLARO que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração
eximindo a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas
por esta empresa.
Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras
penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie".
(Fotos das Instalações, Equipamentos, Estrutura de Armazenamento e Logística e demais informações que julgar
necessário ao perfeito fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços)
Local e data



ANEXO XV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Licitação: Tomada de Preço 006/2021

Data da Realização do Certame: 07 de junho de 2021 às 09:00hrs

_			
Sen	h∩r	Preside	nte

А	empresa	, signatária, inscr	ita no CNPJ sob o №	,	sediada	na
	(endereço completo), por seu represen	tante legal, Sr.(a)	, porta	ador da Cart	eira
de Identidade	Nºe do CP	°F Nº	_, declara para fins dos dispostos do ec	dital da	a licitação ad	ima
identificada:						

- ✓ Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- ✓ Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- ✓ Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- ✓ Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

- 1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Davinópolis MA.
- 2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Davinópolis MA, nem mesmo para obter decisão favorável à os seus negócios;
- 3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer



- meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Prefeitura Municipal de Davinópolis MA;
- 4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- 5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
- 6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Davinópolis MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

- 7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- 8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- 9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".



ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – MA

Licitação: Tomada de Preço 006/2021 Data da Realização do Certame: 07 de junho de 2021 às 09:00hrs			
Senhor Presidente,			
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o №	. ,	sediada	na
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a)	_, port	ador da Car	rteira
de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA sob as penas da lei, que o(s	s) emp	resário, sóc	io(s)
dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administra	ação p	ública muni	icipa
de Davinópolis, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, r	าลัo ha	vendo, tam	bém
qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administraçã	io púb	lica.	
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabi	ilitação	o desta emp	presa
e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadram	ento e	m outras fig	guras
penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posterioro	es, ber	m como de	emais
normas pertinentes à espécie".			



ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Licitação: Tomada de Preço 006/2021 Data da Realização do Certame: 07 de junho de 2021 às 09:00hrs				
Senhor Presidente,				
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o №, sediada na				
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira				
de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato,				
seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração				
pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos				
os documentos apresentados.				
Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato				
impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração				
pública.				
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa				
e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras				
penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais				
normas pertinentes à espécie".				
Local e data				



ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

icitação: Tomada de Preço 006/2021 Data da Realização do Certame: 07 de junho de 2021 às 09:00hrs
Data da Nealização do Certaine. O7 de julino de 2021 às 03.00ms
Senhor Presidente,
A construction of the Construction of CNRI and the NO
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº, sediada na
endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira de Identidad
Nº e do CPF Nº, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s
sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente d
denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esfera
governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação d
quadrilha.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figura
penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demai
normas pertinentes à espécie".
Local e data



ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: Tomada de Preço 006/2021 Data da Realização do Certame: 07 de junho de 2021 às 09:00hrs			
Senhor Presidente,			
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o №	_ ,	sediada	na
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a)	_, port	ador da Cai	teira
de Identidade Nº e do CPF Nº, declara sob as penas da lei, que o	(s) pro	prietário(s)	e/ou
sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigo	s 29, ir	nciso IX cor	n 54
inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.			
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inab	oilitação	o desta emp	oresa
e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadram	nento e	m outras fig	gura
penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posterior	res, be	m como de	mai
normas pertinentes à espécie".			



ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preço 006/2021 Data da Realização do Certame: 07 de junho de 2021 às 09:00hrs							
Senhor Presidente,							
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o № , sediada na							
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira							
de Identidade № e do CPF №, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os							
documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto							
desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.							
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa							
e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras							
penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais							
normas pertinentes à espécie".							



ANEXO XXI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Licitação: Tomada de Preço 006/2021

Data da Realização do Cert	ame: 07 de junho de 202	21 às 09:00hrs	
Senhor Presidente,			
A empresa	, signatária, in	scrita no CNPJ sob o №	, sediada na
(endereço co	ompleto), por seu repres	sentante legal, Sr.(a)	, portador da Carteira
de Identidade Nº	e do CPF №	, DECLARA sob as penas da	Lei, que a atividade descrita
abaixo, devidamente enqua	adrada na Classificação N	Nacional de Atividades Econômicas,	/CNAE, representa a atividade
de maior receita desta emp	oresa:		
Código da CNA	AE:		
Descrição da a	tividade:		
Declaramos ai	nda, ter ciência que "a f	alsidade de declaração, resultará r	na inabilitação desta empresa
e caracterizará o crime de o	que trata o Art. 299 do C	ódigo Penal, sem prejuízo do enqu	adramento em outras figuras
penais e das sanções adm	inistrativas previstas na	a Lei nº 8.666/93 e alterações po	steriores, bem como demais
normas pertinentes à espé	cie".		



ANEXO XXII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Licitação: Tomada de Preço 006/2021

Data da Realização do Certame: 07 de junho de 2021 às 09:00hrs

Senhor Presidente,

Atesto para os devidos fins, que o Sr. _______, portador da cédula de identidade nº ______, representante da empresa______, inscrita no CNPJ sob o nº ______, nos termos do item 8 do edital de licitação da modalidade Tomada de Preços Nº ______, visitou o local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores.

Local e data